

Contrato – Programa

Considerando: -----

- Que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à prossecução de obras de interesse municipal e apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, nos termos das alíneas a) e b) do nº4 do art.64º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro; -----

- A competência da Câmara Municipal para a realização de investimentos na construção ou no apoio à construção de lares ou centros de dia para idosos, nos termos do nº1 do art.23º da Lei nº159/99 de 14 de Setembro; -----

- Que a Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na freguesia de Foros do Arrão, concelho de Ponte de Sor, tendo como objectivo o apoio domiciliário, a instalação de um Centro de Dia e de Convívio para a Terceira Idade e outros fins sociais, sendo o seu âmbito de acção, a referida freguesia; -----

-O interesse da Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade em proceder à alteração/ampliação do edifício – Lar de Idosos dos Foros do Arrão; -----

- O interesse municipal existente na mencionada obra, uma vez que a realização da mesma irá permitir o melhoramento das condições de alojamento da população idosa, muito numerosa no concelho de Ponte de Sor, tornando-se premente a existência de iniciativas de cariz social, que possam coadjuvar aquela população no seu quotidiano; -----

- Que a Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, em execução de deliberação tomada em reunião realizada em três de Agosto de dois mil e nove, decidiu adjudicar os trabalhos de execução da empreitada de alteração /ampliação de edifício – lar de idosos de Foros do Arrão, à Sociedade por quotas HACL - Sociedade de Construções, Lda., pela importância de 307.987,52€ (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), a que acresce o I.V.A à taxa legal em vigor; -----

- Que a A.F.A.T.I, carece de meios financeiros para proceder à obra em causa; -----

- A cooperação que deverá existir entre o Município e entidades terceiras que estejam capacitadas para prosseguirem algumas das suas competências, nomeadamente no âmbito social, nos termos do art.67º da Lei nº169/99 de 18 de Setembro; -----

- A deliberação tomada pela Câmara Municipal de Ponte de Sor na sua reunião ordinária, realizada no dia 23/12/2009. -----

É celebrado o seguinte Contrato - Programa, entre: -----

Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva número 506 806 456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, representada por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, e no exercício da sua função vicária, adiante designado por primeiro outorgante e; -----

Associação Forense dos Amigos da Terceira Idade, pessoa colectiva número 502 406 720, com sede em Foros do Arrão, representada por Gabriel Oliveira Fontes, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designada por segunda outorgante; -----

Que se rege nos termos e pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira (Objecto)

O presente contrato - programa tem por objecto a cooperação financeira entre os outorgantes, destinada à execução da empreitada de alteração /ampliação de edifício – Lar de Idosos de Foros do Arrão. -----

Cláusula Segunda (Obrigação do primeiro outorgante/comparticipação financeira)

O primeiro outorgante concede à segunda outorgante, a verba correspondente ao valor pelo qual foram adjudicados os trabalhos de execução da obra de alteração /ampliação de edifício – Lar de Idosos de Foros do Arrão, no montante de 307.987,52€ (trezentos e sete mil, novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e dois cêntimos), acrescido do I.V.A, à taxa legal em vigor. -----

Cláusula Terceira (Obrigações da segunda outorgante)

À medida que as obras forem decorrendo e sejam confirmados os respectivos autos de medição, a segunda outorgante remeterá ao primeiro outorgante, cópias dos mesmos, bem como das facturas correspondentes. -----

Cláusula Quarta (Fiscalização da Obra)

O primeiro outorgante, através dos técnicos indicados pela Câmara Municipal, fiscalizará a obra e procederá à confirmação dos autos de medição. -----

Cláusula Quinta (Pagamento da participação financeira)

O primeiro outorgante, após a recepção das facturas referidas na cláusula terceira, e sendo as mesmas confirmadas pelos técnicos fiscalizadores da obra, transferirá para a segunda outorgante, a quantia das mesmas até perfazer o montante mencionado na cláusula segunda. -----

Cláusula Sexta (Afectação da participação financeira/Rescisão do contrato - programa)

A verba indicada na cláusula segunda, será obrigatoriamente afecta à prossecução da referida obra, não podendo a segunda outorgante utilizá-la para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata do presente contrato - programa, por parte do primeiro outorgante; assim como a

devolução das quantias monetárias indevidamente utilizadas pela segunda outorgante e já pagas pelo primeiro outorgante. -----

Cláusula Sétima

(Não Pagamento de Custos Adicionais da Obra)

Se as obras vierem a ter um custo superior ao previsto na cláusula segunda, a diferença será suportada pela segunda outorgante. -----

Cláusula Oitava

(Alteração da utilização do edifício)

A segunda outorgante só poderá alterar a utilização do edifício Lar de Idosos de Foros do Arrão, na parte que, nos termos da cláusula segunda do presente contrato – programa é comparticipada pelo primeiro outorgante; mediante autorização da Câmara Municipal. -----

Cláusula Nona

(Extinção da Segunda Outorgante/Integração das Obras no Património do Primeiro Outorgante)

Na situação de extinção da segunda outorgante, as obras comparticipadas pelo primeiro outorgante, nos termos do presente contrato - programa, passarão a integrar o património daquele.-----

Assim o outorgam-----

Ponte de Sor, 29/12/2009 -----

Feito em duas vias, ficando cada parte outorgante com uma delas em seu poder. -----

Pelo Primeiro Outorgante

O Vice - Presidente da Câmara Municipal
(no exercício da função vicária)

Hugo Luís Pereira Hilário

Pela Segunda Outorgante

O Presidente da Direcção

Gabriel Oliveira Fontes

Nº1/09